

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO nº 33/68, de 21 de outubro de 1968.

ESTABELECE normas para funcionamento e pagamento dos professores de turmas suplementares e cursos noturnos.

O Professor Doutor OYAMA CESAR ITUASSU DA SILVA, no exercício da Reitoria da Universidade do Amazonas e Presidente do Conselho Universitário, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento e remuneração de turmas suplementares ou de cursos noturnos, nas diversas unidades universitárias;

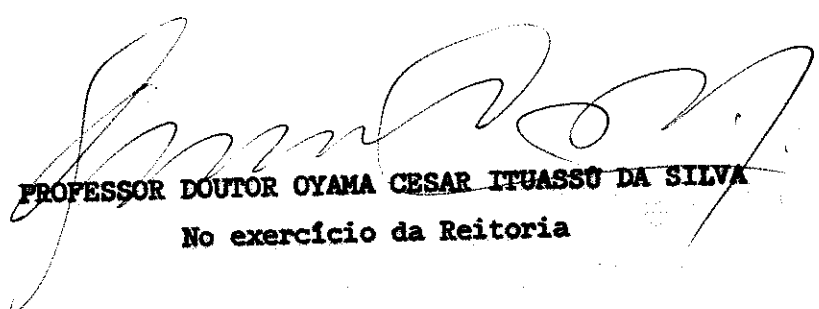
CONSIDERANDO a decisão unânime do Egrégio Conselho Universitário, em sessão do dia 21 do corrente, aprovando o parecer do relator,

R E S O L V E :

I - As turmas-padrão de alunos das unidades escolares da Universidade do Amazonas, serão constituídas por cinquenta (50) alunos, no máximo, para efeito de fixação da responsabilidade de trabalho de cada professor.

II - A remuneração dos professores, na regência de cada turma suplementar ou curso noturno ou adicional, será na mesma base dos vencimentos pagos pelo exercício do cargo-base, com o acréscimo percentual por atividade além do horário normal de trabalho.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em
Manaus, 21 de outubro de 1968.


PROFESSOR DOUTOR OYAMA CESAR ITUASSU DA SILVA
No exercício da Reitoria

Ocis/Mcbit.